



**Lei nº 977/2010**  
De 23 de Junho de 2010.

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais), destinados à Manutenção do Programa de Promoção da Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social através do Esporte, consoante especificação a seguir:

19 – Secretaria Municipal de Esportes  
019 – Secretaria Municipal de Esportes  
27 – Desporto e Lazer  
812 – Desporto Comunitário  
0015 – Esporte para Todos  
XXXX – Manutenção do Programa de Promoção da Saúde, Qualidade de Vida e Inclusão Social através do Esporte

339030/1 – Material de Consumo.....	RS	500,00
339030/2 – Material de Consumo.....	RS	44.000,00
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	RS	2.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	196.000,00
449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	1.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	58.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>	<b>301.500,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado do artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

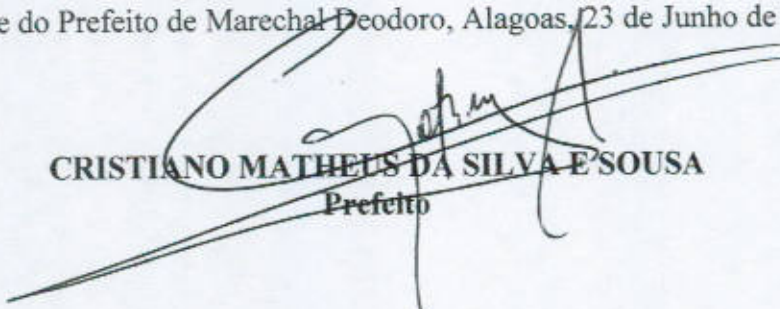


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**  
*Um lugar melhor para todos*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.

  
**CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA**  
Prefeito